

RESOLUÇÃO Nº 08/2009.

ALTERA O ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 38/2008, QUE DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS ACÓRDÃOS ADMINISTRATIVOS E JURISPRUDENCIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instalação da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e a necessidade de se adequar a numeração dos Acórdãos à Resolução nº 38/2008;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º da Resolução nº 38/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

I – número do órgão jurisdicional, que será seqüencial e terá a seguinte ordem:

- a) Tribunal Pleno, que será identificado pelo nº 5;
- b) Seção Especializada Cível, que será identificada pelo nº 4;
- c) 1ª Câmara Cível, que será identificada pelo nº 1;
- d) 2ª Câmara Cível, que será identificada pelo nº 2;
- e) 3ª Câmara Cível, que será identificada pelo nº 6; e
- f) Câmara Criminal, que será identificada pelo nº 3.

II - [...]

III - [...]

§ 1º Aplica-se, no que couber, a disciplina deste artigo à numeração dos acórdãos administrativos.

§ 2º Caso um novo Órgão Julgador seja criado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, este terá o número seqüencial aos Órgãos já existentes”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 03 de março de 2009.

Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Presidente

Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA

Des. MÁRIO CASADO RAMALHO

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Des. JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS

Desa. NELMA TORRES PADILHA

Des. EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Des. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO